



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 375/93 DE 14 DE MAIO DE 1993

“DÁ CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 351/91 DE 01 DE JULHO DE 1991, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Em cumprimento ao artigo 2º da Lei Municipal nº 351/91 de 01 de julho de 1991, fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar os vencimentos dos Servidores Municipais, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou não.

Art. 2º – O reajuste salarial disposto no artigo anterior, será concedido na ordem de 93,244% (noventa e três inteiros e duzentos de quarenta e quatro milésimos por cento), concedidos pelo Governo Federal, para reajustar o Salário Mínimo.

Art. 3º – A partir desta data, fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, por DECRETO, a todos os Servidores do Município de Presidente Kubitschek, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho) ou não, reajustes de Salários ou de Vencimentos, nos mesmos índices percentuais e nas mesmas datas em que ocorrerem reajustes do Salário Mínimo do País.

Art. 4º – As mesmas regras previstas no artigo anterior, poderão ser aplicadas quando houver concessão de abonos salariais obedecendo-se neste caso, o limite do valor destes.

Art. 5º – Todas as vezes em que ocorrerem reajustes salariais ou concessão de abonos, o Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal a cópia do DECRETO que deverá conter o índice percentual de reajuste.

Art. 6º – As despesas resultantes da aplicação desta Lei, correrão por conta das dotações próprias orçamentárias, e/ou suplementares.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, em 14 de maio de 1993.

JOSÉ OSVALDO SILVEIRA

Prefeito Municipal

ANTÔNIO PEDRO DA SILVA

Secretário

nível, porque o poder executivo tem muito
 mais forças ~~do~~ que o poder legislativo. Em seguida
 houve uma discussão do vereador Márcio Gonçalves
 de Melo como sr presidente. Ele pensava que o sr presidente
 estava contra o pedido que a Senhora Maria José de
 Oliveira fez. Mas depois ele chegou a uma conclusão
 que o sr presidente estava certo. Palavra franca
 usou da palavra o Edil Vicente de Paula Gon-
 çalves solicitando do sr presidente, o encami-
 nhamento a votações das resoluções de nº 07/93 e resolução
 de nº 06/93 e do projeto de lei nº 375/93 e 376/93. Em seguida
 o sr presidente passou a ordem do dia. Na ordem do
 dia foram as resoluções nº 07/93 e nº 06/93 juntamente com
 os projetos de lei nº 375/93 e 376/93. Submetidos a 1ª discussão
 e votações e aprovadas por unanimidade. Palavra franca
 na ordem do dia. Usou da palavra o vereador Vicente
 de Paula Gonçalves, solicitando do sr presidente apoiar a
 casa, poissem dispensados os interstícios legais e regi-
 mentais, a fim de se fazer ainda hoje outra reunião para
 2ª discussão e votações das resoluções nº 06/93 e resoluções
 nº 07/93 e os projetos de lei nº 375/93 e o projeto de lei nº 376/93.
 Foi esta proposta discutida e aprovada por unanimidade.
 Palavra franca. Ninguém fez uso. Nada mais havendo
 a tratar, o sr presidente encerrou a sessão, e convocou outra
 reunião para às 22 horas, e em Antônio Geraldo Gonçalves, secre-
 tário, lavrei a presente Ata, que discutida, se aprovada, vai
 assinada pelo presidente e vice-presidente e por mim. Sala
 das Sessões, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek
 no dia 28 de maio de 1993.

Presidente:

Vice-Presidente:

Secretário: